



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO – ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno.

CONSIDERANDO que a organização do horário de expediente é essencial para o bom funcionamento dos serviços deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a eficiência e a produtividade dos servidores dependem de uma jornada de trabalho bem definida;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente da Câmara Municipal de Sertãozinho, nos seguintes termos:

I - Turno Matutino: das 08h00 às 14h00;

II - Turno Vespertino: das 11h00 às 17h00.

Art. 2º Nos dias em que houver sessão legislativa, o servidor que laborar na sessão estará dispensado do expediente nos outros turnos do mesmo dia.

§ 1º - A Sessão Ordinária ocorrerá às terças-feiras, iniciando sempre às 19h30.

§ 2º - A Sessão Extraordinária dependerá da convocação do Presidente da Câmara de Sertãozinho.

I – Em caso de realização de Sessão Extraordinária, o servidor deverá ser informado com antecedência mínima de 24 horas.

Art. 3º A participação dos servidores nas sessões é considerada parte do expediente normal para fins de apuração de jornada de trabalho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 02 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Sertãozinho, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

FERNANDO ARANHA CAMPELO
Presidente da Câmara Municipal de Sertãozinho/PB